

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 199/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na disponibilização de cursos profissionalizantes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração necessita da contratação de empresa especializada na disponibilização de cursos profissionalizantes para oferecer aos beneficiários dos programas sociais, bem como a população em geral para fomento da geração de emprego e renda.

A iniciativa decorre das diretrizes estabelecidas no Convênio FPE nº 2968/2025, firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, que prevê o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação profissional e ao fortalecimento das políticas públicas de geração de emprego e renda no âmbito municipal. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das metas pactuadas, observando critérios técnicos, pedagógicos e operacionais compatíveis com as exigências do convênio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual elaborado, publicado e em vigência para o exercício de 2026, Decreto 3900 de 30.12.2025. sendo que a contratação está alinhada com o planejamento da atual gestão e possui a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de demanda municipal o requisito da contratação passa pela escolha da empresa **Opportunity Treinamentos Não-me-toque Ltda**, a qual tem notória especialização no que se refere aos cursos a serem oferecidos a população, tendo apresentado atestado de capacidade técnica, bem como informado a formação dos professores que ministraram as aulas, entretanto a documentação da empresa sempre precisará ser observada como segue:

Exigências de habilitação

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

Obrigações das partes

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I-Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

Penalidades

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I- Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução parcial do contrato.
- II- Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução total do contrato;
- III- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere a quantidade, cabe mencionar que serão oferecidas 05 turmas para instalação e manutenção de ar-condicionado residencial, elétrica e hidráulica residencial, cuidador de idosos, soldador e auxiliar de veterinário.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução existente consiste na contratação da empresa **Opportunity Treinamentos Não-me-toque Ltda** para disponibilização de 05 turmas para cursos profissionalizantes tendo como objetivo a geração de emprego e renda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais). O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso permaneça a necessidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da **Opportunity Treinamentos Não-me-toque Ltda**, para disponibilização de cursos profissionalizantes, quais sejam: para instalação e manutenção de ar-condicionado residencial, sendo 48 horas presenciais, turma de 15 alunos; elétrica e hidráulica residencial, sendo 48 horas entre presencial e EAD, turma de 15 alunos, cuidador de idosos, sendo 48 horas presenciais, turma de 20 alunos; soldador, sendo 60 horas presenciais, turma de 18 alunos e auxiliar de veterinário, sendo 48 horas presenciais, turma de 15 alunos, em conformidade com a proposta anexa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não poderá ser parcelada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação definida neste ETP é a capacitação da população em situação de vulnerabilidade social, permitindo o ingresso no mercado de trabalho e promovendo a geração de emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 21 de janeiro de 2026

Tiago Silveira Lucca

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Joece dos Santos Rodrigues

Agente Administrativo